



**BREJO DOS CRIoulos:
diagnóstico da realização do Direito Humano à alimentação e nutrição
adequadas numa comunidade quilombola de Minas Gerais**

Júlio César Borges¹

RESUMO: A apresentação pretende trazer à luz os resultados do diagnóstico participativo da comunidade de Brejo dos Crioulos, localizada no norte de Minas Gerais entre os municípios de São João da Ponte, Verdelândia e Varzelândia. Seu território é habitado por cerca de 550 famílias que começaram a chegar à região fugidas da escravidão no século XVIII. O objetivo é caracterizar a situação de Soberania Alimentar e Segurança Alimentar e Nutricional e a realização do Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas (DHANA) nessa comunidade negra quilombola. O diagnóstico utilizou recursos teóricos e metodológicos da Antropologia, em diálogo com outras ciências, e foi produzido para a Organização Não-Governamental FIAN Brasil, sediada em Brasília-DF.

PALAVRAS-CHAVE: Quilombolas. Soberania Alimentar. Direitos Humanos

1 INTRODUÇÃO

Esta apresentação é baseada em estudo de caso cujo trabalho de campo ocorreu, entre os dias 11 e 12 de janeiro de 2017, na comunidade quilombola de Brejo dos Crioulos. Foi utilizada metodologia qualitativa, cujos objetivos compreendem: tornar visíveis as violações ou ameaças de violações do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas (DHANA) e os direitos relacionados; apoiar a luta dos grupos afetados, empoderando as pessoas e respaldando suas reivindicações perante os órgãos oficiais; contribuir com a formulação de ações e a proposição de políticas públicas que melhorem as condições de vida na perspectiva da indivisibilidade dos direitos humanos e da autonomia e protagonismo dos sujeitos (FIAN Internacional, 2010). A logística de campo de toda a pesquisa foi realizada com êxito graças ao apoio do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas (CAA) e da Comissão Pastoral da Terra (CPT) da região. As informações levantadas contemplam temas como acesso às políticas públicas e programas governamentais de segurança alimentar e desenvolvimento rural, saneamento básico, acesso à

¹ Professor do curso de Direito da Faculdade Alfredo Nasser. E-mail: professorjcborges@gmail.com.

água, condições de moradia, atividades econômicas, segurança territorial, acesso à terra e aos recursos naturais, organização política, hábitos alimentares, produção de alimentos, preferências alimentares, abundância ou risco de fome, relações com o poder público e percepções sobre direitos sociais.

2 METODOLOGIA

O estudo de caso possui uma longa tradição na pesquisa científica como um estudo descritivo exaustivo para fins de tratamento, intervenção e ilustração à resolução de uma situação problema. É sempre adotado quando se quer estudar algo singular, que tenha um valor em si mesmo: um caso é único, sempre particular, distinto de outros, mesmo que posteriormente venhamos a estabelecer comparações a fim de verificar semelhanças entre as situações investigadas. São características dos estudos de caso: eles levam em conta o contexto porque o caso está estreitamente ligado à situação específica; procuram revelar a multiplicidade de dimensões presentes em determinada situação e as inter-relações entre seus componentes; usam uma variedade de fontes de informação, a partir de dados coletados em momentos diferentes, em situações variadas e com uma variedade de tipos de informantes; os resultados de um estudo de caso podem ser estendidos a outras situações similares; procuram representar os diferentes pontos de vista presentes numa situação social, pois a realidade pode ser vista sob perspectivas diferentes; os resultados são expressos em relatórios escritos em estilo narrativo, ilustrado por figuras de linguagem, imagens, mapas, citações, exemplos e descrições.

Para tanto, foram percorridas - na comunidade de Brejo dos Crioulos - as localidades de Araruba, Furado Modesto, Serra d'Água, Orion, Furado Seco, Caxambu I, Caxambu II, nas quais foram realizadas entrevistas abertas com lideranças, entrevistas semi-estruturadas domiciliares (com questões da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar), além de grupos focais com homens e com mulheres. A coleta de dados foi precedida da leitura e assinatura de um termo de consentimento livre e esclarecido.

Com base no levantamento qualitativo, na apresentação a ser feita no 6º Pesquisador/UNIFAN será descrita a situação do Direito Humano à Alimentação e à

Nutrição Adequadas (DHANA) nessa comunidade. O Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas é indivisivelmente ligado à dignidade da pessoa humana e é indispensável para a realização de outros direitos humanos. Esse direito realiza-se quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção. Ou seja, o DHANA necessariamente remete à disponibilidade do alimento, em quantidade e qualidade suficientes, bem como o acesso a ele de forma sustentável, culturalmente adequada e de modo que não interfira com a fruição de outros direitos humanos (ONU, 1999). Para tanto, as falas dos quilombolas estarão distribuídas em tópicos: processo alimentar; soberania alimentar e; segurança alimentar. A partir das perspectivas dos próprios sujeitos, é possível inferir se o direito de acesso físico e econômico à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção vem ocorrendo em Brejo dos Crioulos.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Antes de mais nada, é importante destacar o histórico das lutas sociais pelo território. Presentes nas margens do ribeirão Arapuim, no vale do rio Verde Grande, desde o século XVIII, as famílias quilombolas passaram a ter sua liberdade e autonomia cerceadas a partir da década de 1920, quando então suas terras comunais foram consideradas devolutas e divididas em fazendas. Nos anos de 1940, a construção da ferrovia que interliga o Rio de Janeiro a Salvador acabou definitivamente com seu isolamento e abriu caminho para projetos de “modernização” da SUDENE (Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste) que beneficiaram grandes latifundiários em detrimento dos quilombolas. A virada na luta pelo território ocorreu em 1990 com a organização política de Brejo dos Crioulos e a solicitação formal para que o Estado brasileiro a reconhecesse como “remanescente de quilombo”, o que se deu em 2003. Os anos 2000 foram marcados por vários episódios de violência contra os quilombolas porque, em 2007, foram concluídos os estudos técnicos para regularização do seu território. Em 2011 foi assinado o decreto que homologa a posse coletiva da comunidade de Brejo dos Crioulos; desde então, a luta é pela completa desintrusão da área e para atrair projetos de estruturação produtiva do território e pela melhoria dos serviços públicos.

As famílias quilombolas de Brejo dos Crioulos, tradicionalmente, obtêm seus alimentos mediante produção própria. Mantêm pequenos roçados, criação de animais (galinhas, porco e gado), hortas e pomares nos quintais, além de caça e pesca. Contudo, devido a uma seca que se prolonga há cerca de seis anos, a maior parte dos alimentos advém da compra nas cidades do entorno do território, para a qual o dinheiro é obtido de três fontes principais: trabalho assalariado principalmente na cafeicultura do Triângulo Mineiro; aposentadoria e programas de transferência de renda; serviços manuais e braçais nas fazendas e nas cidades próximas. Esta última perdeu importância nos últimos anos devido aos conflitos com os poderes locais em torno da titulação da terra, que fizeram recrudescer preconceitos e estereótipos contra os/as quilombolas. Além da seca, o uso predatório do solo e das águas pelos fazendeiros, ao longo dos anos, também limitaram as possibilidades de acesso aos alimentos nas matas, rios e lagos do território.

A descrição das condições sociais, econômicas, políticas e culturais – que afetam sua soberania e segurança alimentar e nutricional – está baseada no conceito internacionalmente reconhecido do Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas. Nesse sentido, a dimensão nutricional deve estar atrelada ao direito à alimentação adequada; também estão atreladas a esse direito a soberania alimentar e os direitos das mulheres no contexto de processos sociais, políticos e econômicos mediante os quais os alimentos são produzidos, acessados, transformados e consumidos, estando livres de substâncias adversas e sendo adequados aos valores culturais da comunidade (VALENTE, 2016, p. 3). Noutros termos, o processo alimentar (etapas da produção, intercâmbios ou comercialização, transformação e consumo dos alimentos) é a base sobre a qual se constrói a segurança alimentar e nutricional: condição em que se constata a disponibilidade dos alimentos, acesso, satisfatória utilização biológica pelo corpo humano e estabilidade dos três últimos elementos.

Como veremos, se o DHANA necessariamente remete à disponibilidade do alimento, em quantidade e qualidade suficientes, bem como o acesso a ele de forma sustentável, culturalmente adequada e de modo que não interfira na fruição de outros direitos humanos, então o caso aqui analisado é de violações desse direito.

4 CONCLUSÕES

A primeira conclusão remete à histórica omissão do Estado brasileiro (nos três níveis federativos), que não livra essas pessoas da fome e da desnutrição, nem provê meios necessários para fomentar a produção de alimentos adequados, sustentáveis e culturalmente aceitáveis. Nessa linha de raciocínio, na apresentação serão discutidas as principais violações cometidas pelo Estado brasileiro no que tange ao direito de respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos desta comunidade. O atual quadro de violação de direitos não é uma novidade na ação do Estado brasileiro, porque tem raízes profundas no racismo institucional existente nas políticas públicas voltadas para a população negra no Brasil; ademais tem a ver com a baixa execução orçamentária destinada para quilombolas, o que pode levar ao agravamento da insegurança alimentar e nutricional em Brejo dos Crioulos no curto prazo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Gráfica do Senado, 2014.

COSTA, João Batista de Almeida. **Do tempo da fartura dos crioulos ao tempo da penúria dos morenos: a identidade através de um rito em Brejo dos Crioulos (MG)**. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, UnB, Brasília, 1999.

FIAN INTERNACIONAL. **Identificación, investigación, documentación, intervención y monitoreo de los casos de violaciones del Derecho Humano a La Alimentación Adecuada y derechos relacionados: propuesta metodológica**. Unidad de casos, 6/5/2010.

IPEA. **Retratos da desigualdade de gênero e raça**. Brasília: IPEA, 2015.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **Identidade, etnia e estrutura social**. São Paulo: Pioneira, 1976.

ONU. **Comentário Geral número 12**: o direito humano à alimentação (Art. 11). Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais do Alto Comissariado de Direitos Humanos, 1999. Disponível em: <<http://fianbrasil.org.br/novo/wp-content/uploads/2016/09/Comentário-Geral-12.pdf>>. Acesso em: 1º abr. 2017.

VALENTE, Flávio L. S. **Rumo à Realização Plena do Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas**. Brasília: FIAN Brasil, 2016.